



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.149 DE 02 DE JUNHO DE 2008

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS”.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **Neder Afonso da Costa Vedovato**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS, registrado no CNPJ sob nº. 04.311.093/0001-26, Inscrição Municipal nº. 4001408, com sede a Rua Antonio Maria Coelho, nº. 6065, Bairro Vivendas do Bosque, Campo Grande/MS, com o objetivo de firmar, viabilizar e implantar Plano de Saúde aos Servidores Públicos do Município de Miranda/MS.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 02 de junho de 2008.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal